



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2026 GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL Nº 23/2026 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS(AS) BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos(as) do curso de licenciatura em Música, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2026, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos(as) do curso de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de Música do IFCE campus Itapipoca.

1.2. Os(as) alunos(as) selecionados(as) serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.

1.3. Este edital terá validade de 04 meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teorias e práticas necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de cadastro de reserva cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 - DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	Itapipoca	Música	BOLSISTAS	04
			CADASTRO DE RESERVA	06
				TOTAL 10

3.2. As vagas serão preenchidas pelos(as) alunos(as) que atenderem a todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.
- 4.2. Estar regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Paulo Freire de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado(a), após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao(a) discente receber bolsa nos seguintes casos:

a) Se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

b) Se o(a) participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

c) Quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

d) Se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.2. É vedado ao(a) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos(as) comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do(a) aluno(a) em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 31/07/2026 às 21h do dia 04/08/2026, por meio do formulário online: <https://forms.gle/SDknrn85zXx2hdLZ8> em que o(a) aluno(a) deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital.

6.2. Os(as) alunos(as) deverão anexar ao formulário online, em documento único com extensão PDF, os seguintes comprovantes:

a) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo (em anexo);

b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);

c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);

d) Termo de compromisso (em anexo);

e) Comprovante de dados bancários, preferencialmente do Banco do

Brasil.

6.2.1. O(a) aluno(a) não é obrigado(a) a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado(a), precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os(as) bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por uma comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada entrevista para a classificação.

7.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrito no item 2 deste Edital.

7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no item 3 deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- 2º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 03, a seguir:

CRONOGRAMA

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	31/07/2026

INSCRIÇÃO ONLINE	31/07/2026 à 03/08/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/08/2026
PROCESSO AVALIATIVO (ENTREVISTA TARDE/NOITE)	05/08/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/08/2026
PRAZO MÁXIMO ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS	07/08/2026

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do campus ou da Coordenação do Curso.

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o item 6.2.2 deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o discente; não ter dígito “P”; estar ativa; não ser poupança e não ser conta de operação “023” (caixa fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos(as) alunos(as) nas escolas será dada mediante as vagas já disponíveis nas escolas em concordância do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o bolsista do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Itapipoca, 31 de julho de 2026.

BRENO ANDERSON LEITÃO URSULINO

IFCE Campus Itapipoca
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Breno Anderson Leitao Ursulino, Diretor(a)-Geral do Campus Itapipoca**, em 29/07/2026, às 15:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9014633** e o código CRC **581D5AA8**.